



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 283/2016 São Luís, março de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-4950/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, os Excelentíssimos Magistrados abaixo relacionados para procederem à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços de leiloeiro oficial e depositário judicial, objeto do **Contrato nº 29/2015**, os quais passam a ser designados “Fiscais de Contrato” titular e substitutos:

Antônio de Pádua Muniz Correia (Diretor do Foro “Astolfo Serra”) – Fiscal;  
Nelson Robson Costa de Souza (Diretor do Foro “Manuel Alfredo Martins e Rocha”) - Substituto;  
Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos (Vara do Trabalho de Açailândia) – Substituto;  
Bruno de Carvalho Motejunas (Vara do Trabalho de Bacabal) – Substituto;  
Rui Oliveira de Castro Vieira (Vara do Trabalho de Balsas) – Substituto;  
Francisco José Campelo Galvão (Vara do Trabalho de Barra do Corda) – Substituto;  
Maria do Socorro Almeida de Sousa (Vara do Trabalho de Barreirinhas) – Substituta;  
Higino Diomedes Galvão (Vara do Trabalho de Caxias) – Substituto;  
Liliana Maria Ferreira Soares Bouéres (Vara do Trabalho de Chapadinha) – Substituta;  
Maurílio Ricardo Nêris (Vara do Trabalho de Estreito) – Substituto;  
Leonardo Henrique Ferreira (Vara do Trabalho de Pedreiras) – Substituto;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Érico Renato Serra Cordeiro (Vara do Trabalho de Pinheiro) – Substituto;

Erika Guimarães Gonçalves Dovera (Vara do Trabalho de Presidente Dutra) – Substituta;

Manoel Joaquim Neto (Vara do Trabalho de São João dos Patos) – Substituto;

Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort (Vara do Trabalho de Santa Inês) – Substituta;

Francisco José de Carvalho Neto (Vara do Trabalho de Timon) – Substituto.

Art. 2º Os Juízes do Trabalho Substitutos, quando no exercício da titularidade da Vara do Trabalho, também funcionarão como fiscais do contrato.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Tribunal.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

/jtgf

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)  
EM 18/03/2016 16:08:38 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 62ABCBB68.B50DD6E6A6.0FBF7839AA.8744CF3843